



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



# EDITAL DE CREDENCIAMENTO 033/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 244/2026

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 030/2026

**CREDENCIAMENTO Nº** 005/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG

**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de alienação de bens inservíveis, ociosos ou antieconômicos, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar, conduzir e intermediar a realização de leilões públicos eletrônicos de interesse do Município de Guaraciaba/MG.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote/item arrematado, a ser pago diretamente pelo arrematante no ato do leilão, de acordo com o previsto no parágrafo único, do artigo 24, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

**DATA DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

À PARTIR DO DIA: 11/06/2026.

**LOCAL:** Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

## ANÁLISE DE DOCUMENTOS

### 1º SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DATA: 29/06/2026 ÀS 08:00 HORAS.

*OBS: A primeira sessão de análise, habilitação e classificação ocorrerá no dia 29/06/2026, às 08h, por meio da Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital, para os protocolos realizados até o dia 29/06/2026, às 07h59min. Os protocolos realizados após o início da primeira sessão serão avaliados em data a ser designada nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

PROCESSO Nº 0244/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO** no período indicado neste edital, para contratação de de **Leiloeiro Oficial**, regularmente matriculado na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de alienação de bens inservíveis, ociosos ou antieconômicos, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar, conduzir e intermediar a realização de leilões públicos eletrônicos de interesse do Município de Guaraciaba/MG, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 060 de agosto de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Data da Primeira Sessão Pública: 29/06/2026**

**Hora Inicial: 08:00 horas**

**Local:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de **Leiloeiro Oficial**, regularmente matriculado na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de alienação de bens inservíveis, ociosos ou antieconômicos, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar, conduzir e intermediar a realização de leilões públicos eletrônicos de interesse do Município de Guaraciaba/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote/item arrematado, a ser pago diretamente pelo arrematante no ato do leilão, de acordo com o previsto no parágrafo único, do artigo 24, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 74, IV, c/c arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento exclusivamente pessoas físicas regularmente matriculadas como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial competente.

2.2. **Não** poderão participar do credenciamento:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



2.2.4. pessoa física, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.5. será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e vigente este Edital de Credenciamento.

3.1.1. O pedido de credenciamento, elaborado nos termos descritos neste Edital, deverá ser encaminhado exclusivamente através da Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.2. O Município de Guaraciaba/MG, não se responsabilizará por eventuais falhas, atrasos, extravios ou qualquer outro problema decorrente do envio da documentação por meio eletrônico ou por quaisquer outros sistemas de entrega. O encaminhamento da documentação ocorrerá por conta e risco exclusivos do interessado.

3.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.4. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Guaraciaba/MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.5. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.6. A comissão percebida pelo leiloeiro compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços.

3.7. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.2. O órgão credenciante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.5. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação do requerimento de participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.6. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A verificação pela Equipe de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico, através da plataforma AMM Licita by / Licitar Digital, até a conclusão de fase de habilitação.

4.8. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados:

4.8.1. a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.8.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 24, do Decreto Municipal nº 060, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

5.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em campo próprio do sistema.

5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: [contato@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:contato@guaraciaba.mg.gov.br)



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento dos recursos invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@guaraciaba.mg.gov.br)

## 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
  - 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Equipe de Contratação;
  - 6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
  - 6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
  - 6.1.5. fraudar o credenciamento;
  - 6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
  - 6.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 6.2.1. advertência;
  - 6.2.2. multa;
  - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado dos bens submetidos ao leilão, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor da avaliação administrativa dos bens constantes do procedimento específico de leilão que deu origem à infração,

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da avaliação administrativa dos bens constantes do procedimento específico de leilão que deu origem à infração.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, da cidade de Guaraciaba/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



6.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento a qualquer momento, a partir de sua publicação.

7.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial do Município de Guaraciaba/MG, disponível em <https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php> e na Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12(doze) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## 10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



10.1. A contratação dos prestadores credenciados observará o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital. A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Considerando que a demanda será futura e eventual, não haverá definição prévia da quantidade de leilões a serem realizados durante a vigência do credenciamento. A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade administrativa, a existência de bens aptos à alienação e a emissão de solicitação formal ou Ordem de Serviço pelo Município.

10.1.2. Havendo mais de um leiloeiro oficial credenciado e apto à execução dos serviços, a definição do responsável pela condução de cada leilão observará o critério de rodízio por sorteio público, destinado à formação de ordem sequencial de convocação, assegurando isonomia, impessoalidade, transparência e alternância entre os credenciados.

10.1.3. Após a realização do primeiro sorteio, será elaborada lista com a ordem sequencial dos leiloeiros credenciados, a qual deverá ser observada pela Administração para as futuras convocações, conforme a necessidade de realização de leilões.

10.1.4. Os leiloeiros oficiais que tiverem o credenciamento deferido após a realização do primeiro sorteio passarão a integrar a lista de credenciados ao final da ordem sequencial vigente, observada a ordem cronológica de deferimento dos respectivos credenciamentos.

10.1.5. Os interessados que não estiverem credenciados até a data do primeiro sorteio poderão requerer o credenciamento posteriormente, durante a vigência do edital, desde que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nessa hipótese, após o deferimento do credenciamento, serão incluídos ao final da lista de convocação vigente, conforme a ordem cronológica de deferimento.

10.1.6. Em caso de recusa injustificada, ausência de resposta no prazo fixado, impedimento, inexecução, descumprimento contratual, descredenciamento ou qualquer situação que inviabilize a atuação do leiloeiro convocado, a Administração poderá convocar o próximo credenciado, conforme a ordem sequencial vigente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.7. Caso o leiloeiro convocado, por motivo de caso fortuito, força maior ou outra justificativa aceita pela Administração, não possa conduzir determinado leilão, perderá sua vez na ordem de convocação e passará para o final da lista, salvo decisão administrativa fundamentada em sentido diverso.

10.1.8. O credenciamento não obriga a Administração Municipal a contratar todos os credenciados, nem assegura direito subjetivo à convocação, ficando a execução dos serviços condicionada à existência de bens aptos à alienação, à necessidade administrativa e à autorização formal para realização de cada leilão.

10.1.9. A forma de execução dos serviços será sob demanda, mediante convocação formal do leiloeiro oficial selecionado, que deverá observar as condições previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e nas orientações da Administração Municipal para cada leilão.

10.1.10. O controle das convocações, sorteios, recusas, impedimentos, execuções realizadas, ingresso de novos credenciados e demais atos relacionados à distribuição da demanda caberá à Administração Municipal, com registro administrativo nos autos do processo.

10.1.11. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção das condições de habilitação dos credenciados, bem como solicitar documentos, esclarecimentos ou atualização cadastral, sempre que necessário à regularidade do credenciamento e da execução contratual.

## 10.2. Procedimento para realização do sorteio público

10.2.1. O sorteio destinado à definição da ordem inicial de execução dos serviços entre os credenciados habilitados será realizado por meio da ferramenta eletrônica disponível no sítio <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>, utilizada para geração aleatória da ordem de classificação dos participantes.

10.2.2. A utilização do referido sítio eletrônico justifica-se por se tratar de ferramenta pública, gratuita, amplamente utilizada e de fácil acesso, que permite a realização de sorteios aleatórios de forma impessoal, transparente e auditável, com geração imediata de resultado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



10.2.3. A data e o horário da realização do sorteio serão

previamente informados pelo Agente de Contratação, por meio da plataforma eletrônica utilizada no credenciamento ou por comunicação oficial da Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

10.2.4. Os credenciados e demais interessados poderão acompanhar a realização do sorteio em sessão pública, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de videoconferência, cujo link será previamente disponibilizado pela Administração.

10.2.5. Todo o procedimento do sorteio será formalmente registrado em Ata, contendo a relação dos credenciados participantes, data e horário de realização, metodologia utilizada e resultado final da ordem de execução, a qual integrará os autos do processo administrativo.

10.2.6. Na hipótese de impossibilidade de realização do sorteio na data ou horário previamente informados, por motivo técnico ou administrativo devidamente justificado, a Administração comunicará nova data e horário aos credenciados pelos mesmos meios utilizados para a convocação.

## 11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, período durante o qual permanecerá aberto para recebimento de requerimentos de credenciamento por parte dos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. O prazo de vigência do edital poderá ser **prorrogado por iguais períodos**, mediante justificativa da Administração e manutenção do interesse público, devendo ocorrer, no mínimo, **uma nova publicação do edital a cada 12 (doze) meses**, com o objetivo de assegurar a ampla publicidade do credenciamento e possibilitar o ingresso de novos interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



12.3. Durante o período de vigência do edital, os interessados poderão requerer credenciamento a qualquer tempo, sendo sua habilitação analisada pela Administração conforme os critérios estabelecidos neste instrumento.

12.4. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência limitada ao período de vigência do edital de credenciamento, podendo ser prorrogados nas hipóteses de prorrogação do próprio edital e desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A eventual prorrogação da vigência do edital implicará a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos vigentes, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições originalmente pactuadas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php>, além da Plataforma AMM Licitá by / Licitá Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

## 14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 14.1.1. **Anexo I:** Termo de Referência;
- 14.1.2. **Apêndice do Anexo I:** Estudo Técnico Preliminar;
- 14.1.3. **Anexo II:** Modelo de Solicitação Credenciamento;
- 14.1.4. **Anexo III:** Modelo de Termo de Credenciamento;
- 14.1.5. **Anexo IV:** Modelo de Termo de Contrato.

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

**Debora Fernandes de Andrade**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento